

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/09/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3616412** e o código CRC **B98FE0E6**.

21.0.000094432-4

6.2. Contrato - Extrato Nº 98/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Contrato - Extrato Nº 98/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 117/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000065092-4 / 21.0.000099817-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

LEILOEIRO: SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO CPF: 305.187.091-91

OBJETO/RESUMO: Contratação de serviço do(a) Leiloeiro(a) Oficial SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO para realização de **Leilão Extrajudicial de** veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí considerados obsoletos, ocioso, antieconômicos ou inservíveis para esta administração, nas características e quantidades contidas na lista de veículos (anexo I do TR) e conforme laudo de avaliação (3453407)

DA VINCULAÇÃO

Edital de Credenciamento nº 175/2022 - Cadastramento Unificado de Leiloeiro Oficial do Tribunal de Justiça do Piauí;

Portaria Nº 3465/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 18 de agosto de 2022(3542308);

Termo de Homologação Nº 28/2022 (3508035);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, ou até a data de conclusão dos serviços, observado o prazo de execução estabelecido na cláusula quarta, podendo ser prorrogado, a critério da Administração desde que justificadamente.



DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO**, Usuário Externo, em 13/09/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Presidente, em 13/09/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara Especializada Cível - 23/09/2022 a 30/09/2022

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da 2ª Câmara Especializada Cível a ser realizada do dia **23 de setembro de 2022**, a partir das **10h** até o dia **30 de setembro de 2022** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800872-28.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: LEONILIA ELIAS PEREIRA NERES

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

02. 0001410-61.2016.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargado: ELIAS RIBEIRO ALVES

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

03. 0800406-11.2020.8.18.0066 - Apelação Cível

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Apelada: MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS SILVA

Advogada: Lorena Cavalcante Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

04. 0820715-25.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: PEDRO GABRIEL SOARES

Advogado: Kayo Francescolly de Azevedo Leoncio (OAB/PI nº 19.066) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S.A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

05. 0752053-41.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravantes: LUÍS PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS

Advogada: Maria Cristina Dutra de Freitas (OAB/PI nº 10.286)

Agravado: CAIXA SEGURADORA S.A

Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

06. 0800413-04.2018.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado: José Amir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

07. 0800090-14.2019.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: MARIA BRIGIDA RIOS

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)